RECUPERAÇÃO JUDICIAL RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR







DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 - SI 1403

Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT

Tel.: +55(67) 3026-6567 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer Economista - CORECON - 1033-MS

Rudimar Rosaneli-ME

Av. Senador Jonas Pinheiro, n. 1685 Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT

Link para Documentos do Processo http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/rudimar/ Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Comarca de Guarantã do Norte Vara Única

31 de julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor Fábio Petengill,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor" a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Rudimar Rosaneli-ME sob n. 282-32.2016.811.0087, vem por meio do presente apresentar seu Relatório Mensal de Atividades do Devedor.

A s informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado "Espaço do Credor".

Sumário

1.	Considerações Iniciais	- 4
2.	Morosidade do Processo	4
3.	Da análise Financeira da Recuperanda	4
4.	Da Transparência aos Credores no Processo de Recuperação	5
5.	Encerramento	5



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 - SI 1403

Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT

Tel.: +55(67) 3026-6567 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer Economista – CORECON – 1033-MS

Rudimar Rosaneli-ME

Av. Senador Jonas Pinheiro, n. 1685 Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT

Link para Documentos do Processo http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/rudimar/



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. Morosidade do Processo

Visto o intento desta Administradora Judicial de prosseguimento do processo, é imperioso que os tramites da LRFE sejam obedecidos. Conforme exposto em relatórios predecessores, verifica-se que o pedido de Recuperação foi requerido em 10 de fevereiro de 2016, ou seja, o presente processo está em trâmite há mais de um ano, e nem se quer houve a publicação de Edital com a lista de Credores da Recuperanda, conforme dispõe o art. 52.

Seguindo, pode-se verificar que a morosidade dos atos atinentes ao processo afeta sobremaneira o seguimento do mesmo. A que se falar tanto da inércia da Recuperanda em cumprir com o que estipula a LRFE, tanto dos atos administrativos, uma vez que, de acordo com o TJMT, em consulta ao processo, <u>sequer fora juntado</u> aos autos o Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de <u>junho de 2017</u>, o qual contêm diversas solicitações ao Juízo.

Destarte, o entrave dos andamentos processuais tem ocasionado o descumprimento da lei, vez que esta estabelece prazos para o início e fim de uma Recuperação judicial, além de prazos para apresentação de documentações e publicações de editais que outorgam aos credores participação no feito.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DA RECUPERANDA

A apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Tais documentos como, Balanço Patrimonial, Balancetes e Demonstrações de Resultado, extratos de conta corrente entre outros documentos gerenciais não estão sendo disponibilizados regularmente.

Desta forma, o relatório ora apresentado encontra-se carente das respectivas análises contábeis e movimentações



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO IUDICIA

financeiras das devedoras, uma vez que estas deixaram de apresentar a documentação concernente ao mês de junho de 2017, deixando de atender os diversos termos de diligência enviados.

Esta situação que fere de morte o princípio da transparência pelas devedoras para com seus credores, que não tem acesso a plenitude das atividades das devedoras, e tampouco, as ações e iniciativas adotadas para sucumbir a crise alegada na inicial.

Por conseguinte, é imprescindível que as Recuperandas apresentem a documentação contábil regularmente, uma vez que a não apresentação destas enseja a não análise financeira da empresa por parte deste Administrador Judicial.

4. Da Transparência aos Credores no Processo de Recuperação

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o "Espaço do Credor".

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

5. ENCERRAMENTO

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Cuiabá (MT), 31 de julho de 2017.

REAL BRASIL CONSULT CALA LTDA

Admiris da los Judicial

OR 5N/MS 1.033 – 20ª Região



SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7ºANDAR CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930 FONE/FAX +55 (11) 2450-7333 **CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37 JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260 FONE/FAX +55 (67) 3026-6567 CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA1403 BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000 FONE/FAX +55 (65) 3052-7636 **UBERLÂNDIA - MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617 CENTRO • CEP. 38400-106 FONE/FAX +55 (34) 4102-0200